



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS OEIRAS

EDITAL Nº 009/2018/CAMPUS OEIRAS/IFPI - ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS, DISCENTES, PAIS, EGRESSOS, SOCIEDADE CIVIL E SETOR PRODUTIVO AO CONSELHO DIRETOR IFPI OEIRAS - MANDATO 2018-2020

A **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída pela Portaria nº 014, de 19 de Abril de 2018, para convocar os servidores do Campus do IFPI/Campus Oeiras e a sociedade em geral para a escolha dos membros representantes dos Docentes, Técnicos-Administrativos, Discentes, Pais, Egressos, Sociedade Civil e Setor Produtivo que comporão o Conselho Diretor do IFPI, conforme prevê a Portaria nº 014 de 19 de Abril de 2018, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos, baixa as normas seguintes:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, Técnicos- Administrativos, Discentes, Pais, Egressos, Sociedade Civil e Setor Produtivo ao Conselho Diretor do IFPI, para o biênio 2018 - 2020.

1.2. O processo eleitoral ocorrerá para escolha de:

1.2.1 Um representante do corpo docente do quadro permanente do IFPI, em efetivo exercício, eleito por seus pares e um suplente;

1.2.2 Um representante do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, eleito por seus pares e um suplente;

1.2.3 Um representante do corpo discente, com matrícula regular ativa, eleito por seus pares e um suplente;

1.2.4 Um representante da Reitoria e um suplente;

1.2.5 Um representante dos pais de alunos, eleito por seus pares e um suplente;

1.2.6 Um representante dos egressos, eleito por seus pares e um suplente;

1.2.7 Um representante da sociedade civil, eleito por seus pares e um suplente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS OEIRAS

1.2.8 Um representante dos setores produtivos locais: da agropecuária, da indústria ou do comércio, eleito por seus pares e um suplente;

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO / DATA	LOCAIS
1. Designação das equipes locais	19/04/2018	Gabinete do Campus
2. Publicação do edital de convocação e normas	08/06/2018	Sítio do IFPI e Mural do Campus
3. Inscrição das chapas	11/06/2018 a 15/06/2018	Chefia de Gabinete do Campus
4. Divulgação das chapas inscritas	19/06/2018	Sítio do IFPI e Mural do Campus
5. Sorteio da ordem das chapas	21/06/2018	Auditório do Campus
6. Eleição	26/06/2018	Auditório do Campus
		CDL
		8ª GRE
7. Apuração: após a eleição	26/06/2018	Auditório do Campus
8. Divulgação da eleição	29/06/2018	Sítio do IFPI e Mural do Campus
9. Posse dos eleitos	03/07/2018	Sala de reuniões da Direção Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS OEIRAS

3. COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão Eleitoral é formada por 05 (cinco) membros sendo quatro docentes e 01 (um) técnico administrativo de acordo com a Portaria nº 019 de 19 de Abril de 2018, sendo estes responsáveis por mobilizar, respectivamente, os docentes, os técnicos administrativos, os discentes, os pais, os egressos, a sociedade civil e o setor produtivo em relação à eleição dos membros do Conselho Diretor.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada por chapa por meio do formulário impresso a ser entregue na sala da Chefia de Gabinete do Campus Oeiras, conforme modelos expedidos pela Comissão Eleitoral (**ANEXO I a VII**), no período de **11/06/2018 a 15/06/2018 a partir das 08h até as 17h.**

4.2. NÃO serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

5. DAS CHAPAS

5.1. São elegíveis os candidatos servidores que preencherem os seguintes requisitos:

5.1.1. Ser ativo do quadro pessoal permanente do IFPI;

5.1.2. NÃO ser membro titular ou suplente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), CIS/CPPTAE, bem como em entidades representativas de classe de servidores do Campus.

5.1.3. São elegíveis os candidatos membros da sociedade civil que preencherem os seguintes requisitos:

5.1.4. Serem representantes aos cargos que se propõem quais sejam: pais de alunos, egressos, membros da sociedade civil e dos setores produtivos.

6. DOS ELEITORES

6.1.1. São eleitores todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFPI, em efetivo exercício e membros da sociedade em geral.

7. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS OEIRAS

- 7.1. As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra.
- 7.2. A sequência das chapas nas cédulas de votação será determinada por sorteio, coordenado pela Comissão Eleitoral, a ser realizado no dia **21 de Junho de 2018 até às 10h**, no auditório do Campus Oeiras, sendo aberto à presença das chapas e da comunidade.
- 7.3. As cédulas oficiais serão confeccionadas de maneira tal, que, quando dobradas, resguardem o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-las.

8. DA VOTAÇÃO

- 8.1. O voto é facultativo.
- 8.2. A votação ocorrerá no dia **26/06/2018**, das 8 às 19 h, no auditório do Campus, no auditório da CDL e no pátio da 8ª GRE.
- 8.3. Os eleitores membros da sociedade poderão votar nos três locais indicados pela comissão.
- 8.4. Os docentes, os técnicos administrativos e os discentes deverão votar no Campus Oeiras.

9. A MESA RECEPTORA DE VOTOS DE CADA SEGMENTO TEM A INCUMBÊNCIA DE RECEBER O VOTO DOS ELEITORES.

- 9.1. Cada mesa receptora de votos, de cada segmento será composta por **01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Suplente**, todos servidores do IFPI.
- 9.2. A composição e a nomeação dos membros da mesa serão feitas por meio de ato da Comissão Eleitoral.
- 9.3. Observar-se-á, na votação, o seguinte:
- 9.3.1. Os eleitores deverão identificar-se perante o Presidente da mesa, apresentando um documento de identificação com foto ou crachá.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS OEIRAS

- 9.3.2. A **NÃO** apresentação de documento na forma supra impedirá o exercício do voto, **NÃO** cabendo qualquer recurso.
- 9.3.3 O Presidente ou o Secretário convidá-lo-á a lançar sua assinatura na lista de presenças, em seguida, entregar-lhe-á a cédula oficial rubricada, instruindo-o sobre a forma de dobrá-la e, por último, fazendo-o dirigir-se à cabina de votação.
- 9.3.4 Na cabina de votação, o eleitor indicará o(s) candidato(s) de sua preferência e dobrará a cédula oficial, observadas as seguintes normas:
- 9.3.5 Assinalando com um X (xis), ou de modo que torne expressa sua intenção, no quadrilátero correspondente à(s) chapa(s) de sua preferência no seu segmento:
- 9.3.6 Ao sair da cabina de votação, o eleitor depositará, na urna, a cédula oficial.
- 9.3.6.1. Ao depositar a cédula na urna, o eleitor deverá fazê-lo de maneira a mostrar a parte rubricada à mesa, para que um dos membros da mesa verifique, sem nela tocar, se não foi substituída;
- 9.3.6.2. Se a cédula oficial não for à mesma, será o eleitor convidado a voltar à cabina e a trazer seu voto na cédula que recebeu; se não quiser retornar à cabina, ser-lhe-á recusado o direito de voto, anotando-se a ocorrência na ata;
- 9.3.6.3. Se o eleitor, ao receber a cédula ou ao recolher-se à cabina de votação, verificar que a cédula se acha estragada ou, de qualquer modo, viciada ou assinalada ou se ele próprio, por imprudência, imprevidência ou ignorância, inutilizá-la, estragá-la ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao Presidente da mesa, restituindo, porém, a primeira, a qual será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor haja nela assinalado.
- 9.4. Para o voto em separado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
- 9.4.1 Lançar o nome, recolher a assinatura e da ata de votação e fazer a entrega de um envelope e a cédula de votação;
- 9.4.1. Ao retornar da cabina de votação, o eleitor deverá colocar sua cédula dentro do envelope que será lacrado pelo presidente e depositado na urna pelo eleitor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS OEIRAS

- 9.5. A mesa receptora de votos providenciará senha para todos os eleitores que estiverem na fila de votantes na hora do fechamento das urnas.
- 9.6. O material necessário para a mesa receptora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral e constará de:
- 9.6.1. Urna;
 - 9.6.2. Cédulas;
 - 9.6.3. Listagem de presença
 - 9.6.4. Ata de votação;
 - 9.6.5. Lacre para urna;
 - 9.6.6. Envelope para voto em separado;
 - 9.6.7. Edital de convocação e normas;
 - 9.6.8. Listagem dos candidatos e seus respectivos fiscais.
- 9.7 O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.
- 9.8. Encerrado o prazo de votação, os presidentes das mesas receptoras de votos deverão:
- 9.8.1. Lacrar a urna e rubricar o lacre, juntamente com os demais membros e fiscais;
 - 9.8.2. Inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes;
 - 9.8.3. Solicitar ao Secretário que seja preenchida a ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral.
 - 9.8.4. Junto com os demais membros e fiscais assinar a ata;
 - 9.8.5. Recolher todo o material entregue e encaminhar à Comissão Eleitoral.

10. DA APURAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS OEIRAS

- 10.1 A apuração será realizada no Campus do IFPI – Oeiras e coordenada pela Comissão Eleitoral, sendo aberta aos eleitores, no dia, após o encerramento da recepção dos votos;
- 10.2 O local de apuração será no auditório do Campus do IFPI – Oeiras;
- 10.3 O processo de apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e os Presidentes de Mesa;
 - 10.3.1 A composição e a nomeação dos membros das mesas serão feitas por meio de ato da Comissão Eleitoral;
 - 10.3.2 . Junto às mesas apuradoras só poderão permanecer os membros da Comissão Eleitoral, fiscais e integrantes das chapas.
 - 10.3.3. Não será permitida a permanência simultânea dos integrantes das chapas e seu fiscal junto à mesa apuradora.
 - 10.3.4. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final local.
 - 10.3.5. Cada urna só poderá ser aberta após terem sido verificados pela respectiva mesa apuradora: o lacre, a listagem de assinatura dos votantes e a ata de votação.
 - 10.3.6. Se os membros das mesas entenderem que existem inconsistências entre os eleitores que votaram e o total de votos contidos em determinada urna, como resultado de fraude, deverão lacrar a urna respectiva e encaminhá-la à Comissão Eleitoral. Se a fraude for comprovada, a Comissão Eleitoral decidirá pela anulação da urna.
- 10.4. Serão consideradas nulas as urnas que:
 - 10.4.1. Apresentarem, comprovadamente, sinais de violação ou fraude;
 - 10.4.2 Não estiverem acompanhadas das respectivas atas e listagem dos votantes;
 - 10.4.3 Apresentarem quantitativos de cédulas diversos, em até 3% (três por cento), do número de votantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS OEIRAS

- 10.5. As urnas nulas serão lacradas e guardadas pela Comissão Eleitoral.
- 10.6. Confirmada a anulação da urna, os votos nela contidos não serão computados.
- 10.7. Verificadas as condições de abertura da urna pela mesa apuradora, esta obedecerá aos seguintes procedimentos, após a retirada do lacre:

11. Contagem e recontagem das cédulas oficiais;

- 11.1. Comparação entre o número total de votantes indicado na ata da mesa receptora de votos e os dos votos efetivamente apurados.
 - 11.1.1. A discrepância entre o número total de votantes e o de cédulas oficiais encontradas que não ultrapasse os 3% (três por cento), não constituirá motivo de anulação da votação.
- 11.2. Antes de iniciar a contagem dos votos das chapas, dever-se-ão separar as cédulas em votos nulos, brancos e válidos.
- 11.3. Serão nulas as cédulas:
 - 11.4. Que não corresponderem ao modelo oficial;
 - 11.4.1. Que não estiverem devidamente autenticadas;
 - 11.4.2. Que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto;
 - 11.5. Serão nulos os votos:
 - 11.5.1. Quando o eleitor assinalar mais opções que as indicadas;
 - 11.5.2. Quando a indicação do eleitor estiver colocada fora do quadrilátero próprio.
- 11.6. O material necessário para cada mesa apuradora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral e constará de:
 - 11.6.1. Urna utilizada na votação devidamente lacrada;
 - 11.6.2. Lista de presença;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS OEIRAS

11.6.3. Ata de votação e apuração;

11.6.4. Edital de convocação e normas;

11.6.5. Listagem dos candidatos e seus respectivos fiscais.

11.7 O registro da apuração deverá ser realizado em ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral, contendo, para cada segmento (Docente, Discente, TAE, Pais, Egressos, Sociedade civil e representante de setores produtivos), o número de votos obtidos por cada candidato e o número de votos brancos e nulos.

11.7.1 A ata de apuração deverá ser subscrita por todos os membros da mesa apuradora, inclusive os fiscais e candidatos presentes.

11.8 Após o término da contagem, o Presidente de cada mesa deverá encaminhar a ata de apuração e os demais materiais à Comissão Eleitoral.

11.9 De posse da ata de apuração de votos, a Comissão eleitoral encaminhará o resultado até o dia **29/06/2016**.

11.10 Serão considerados eleitos à representação no **CONSELHO DIRETOR** do segmento:

11.10.1 Dos TAE a chapa que obtiver o maior número de votos;

11.10.2 Dos Docentes, a chapa que obtiver o maior número de votos;

11.10.3 Dos Pais, a chapa que obtiver o maior número de votos;

11.10.4 Dos Egressos, a chapa que obtiver o maior número de votos;

11.10.5 Da Sociedade Civil, a chapa que obtiver o maior número de votos;

11.10.6 Do Setor Produtivo, a chapa que obtiver o maior número de votos;

11.11. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo:

11.11.1. Os componentes das chapas que, juntos, tiverem mais tempo de serviço no cargo, no IFPI;

11.11.2. Os componentes das chapas que, juntos, forem mais idosos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS OEIRAS

12. DOS FISCAIS

- 12.1 Cada chapa poderá indicar 01(um) fiscal e seu respectivo suplente, por mesa receptora e apuradora.
- 12.2 Só poderão ser fiscais das chapas os servidores ativos e permanentes, pertencentes ao quadro de pessoal do IFPI.
- 12.3 A fiscalização da votação não poderá recair em integrantes das chapas ou integrante da Comissão Eleitoral ou da mesa receptora e apuradora.
- 12.4 A inscrição dos fiscais será realizada em ficha própria, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (**ANEXO VIII**), no período de **11/06/2018** a **15/06/2018**, até às 17 horas na Chefia de Gabinete do Campus Oeiras.
- 12.5. Compete aos fiscais:
- 12.5.1. Apresentar-se ao Presidente da mesa receptora e apuradora de votos, com o comprovante de inscrição.
- 12.5.2. Fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos do processo eleitoral, apresentando verbalmente ou por escrito ao Presidente da mesa as irregularidades que constatar, solicitando providências.
- 12.5.3. Atender as orientações do Presidente da mesa.
- 12.6. O fiscal poderá ter seu credenciamento cancelado pelo Presidente da mesa receptora e apuradora de votos se:
- 12.6.1. Interferir no trabalho da mesa;
- 12.6.2. Tentar convencer eleitores em locais de votação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A homologação dos eleitos será divulgada no dia **26/06/2018** ao final da apuração.
- 13.2. Homologados os resultados da consulta, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos a Direção geral para divulgação no site do IFPI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS OEIRAS

14. DA POSSE

14.1. Os eleitos serão empossados pelo Presidente do Conselho Diretor no dia **03/07/2018**, na sala de reuniões do IFPI Oeiras.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Regulamento de Funcionamento do Conselho Diretor encontra-se à disposição dos servidores para consulta no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br.

15.2. As comunicações da Comissão Eleitoral serão afixadas nos murais da Direção-Geral, nos locais de votação e disponibilizadas no sítio do IFPI – www.ifpi.edu.br

15.3. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de 02 (dois) de seus membros.

15.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em local (is) de grande circulação.

Oeiras, 08 de Junho de 2018.

THIAGO ANTONIO ALVES.
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
Portaria nº 014, de 19 de Abril de 2018.
(assinatura no original)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS OEIRAS

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO
Chapa para representante do Conselho Diretor – **DOCENTE**

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no campus _____, na condição de candidato a TITULAR, e eu, _____, matrícula SIAPE _____ lotado no Campus _____, ocupante do cargo de _____ na condição de candidato a SUPLENTE, vimos por meio desta requerer a inscrição de nossa chapa junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação do segmento de **Docente** no CONSELHO DIRETOR do IFPI Campus Oeiras.

Declaramo-nos cientes do **Edital de Convocação e Normas** que rege este processo, bem como declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da chapa composta pelos servidores

_____ (titular) e _____ (suplente)

como candidatos para eleição que comporá a representação do segmento: **Docente** do CONSELHO DIRETOR, do IFPI Campus Oeiras

_____, _____ / _____ / 2018 - _____ h _____ min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS OEIRAS

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Chapa para representante do Conselho Diretor – DISCENTE

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no campus _____, na condição de candidato a TITULAR, e eu, _____, matrícula SIAPE _____ lotado no Campus _____, ocupante do cargo de _____ na condição de candidato a SUPLENTE, vimos por meio desta requerer a inscrição de nossa chapa junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação do segmento de **Discente** no CONSELHO DIRETOR do IFPI Campus Oeiras.

Declaramo-nos cientes do **Edital de Convocação e Normas** que rege este processo, bem como declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da chapa composta pelos servidores

_____ (titular) e _____ (suplente)

como candidatos para eleição que comporá a representação do segmento: **Discente** do CONSELHO DIRETOR, do IFPI Campus Oeiras

_____, ____/____/2018 - ____h ____min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS OEIRAS

Anexo III

FICHA DE INSCRIÇÃO
Chapa para representante do Conselho Diretor – PAIS

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____,
ocupante do cargo de _____,
lotado no campus _____
_____, na condição de candidato a TITULAR, e eu, _____
_____, matrícula SIAPE _____ lotado
no Campus _____, ocupante do cargo de _____
na condição de candidato a SUPLENTE, vimos por meio desta requerer a inscrição
de nossa chapa junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a
representação do segmento de **Pais** no CONSELHO DIRETOR do IFPI Campus
Oeiras.

Declaramo-nos cientes do **Edital de Convocação e Normas** que rege este
processo, bem como declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da chapa composta pelos servidores

_____ (titular) e _____
_____ (suplente)

como candidatos para eleição que comporá a representação do segmento: **Pais** do
CONSELHO DIRETOR, do IFPI Campus Oeiras

_____, _____ / _____ / 2018 - _____ h _____ min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS OEIRAS

Anexo IV

FICHA DE INSCRIÇÃO
Chapa para representante do Conselho Diretor – TAE

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no campus _____, na condição de candidato a TITULAR, e eu, _____, matrícula SIAPE _____ lotado no Campus _____, ocupante do cargo de _____ na condição de candidato a SUPLENTE, vimos por meio desta requerer a inscrição de nossa chapa junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação do segmento de **Tae** no CONSELHO DIRETOR do IFPI Campus Oeiras.

Declaramo-nos cientes do **Edital de Convocação e Normas** que rege este processo, bem como declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da chapa composta pelos servidores

_____ (titular) e _____ (suplente)

como candidatos para eleição que comporá a representação do segmento: **TAE** do CONSELHO DIRETOR, do IFPI Campus Oeiras

_____, ____/____/2018 - ____h ____min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento)

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO Chapa para representante do Conselho Diretor – **EGRESSOS**

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no campus _____, na condição de candidato a TITULAR, e eu, _____, matrícula SIAPE _____ lotado no Campus _____, ocupante do cargo de _____ na condição de candidato a SUPLENTE, vimos por meio desta requerer a inscrição de nossa chapa junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação do segmento de **Egressos** no CONSELHO DIRETOR do IFPI Campus Oeiras.

Declaramo-nos cientes do **Edital de Convocação e Normas** que rege este processo, bem como declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da chapa composta pelos servidores

(titular) e _____
(suplente)

como candidatos para eleição que comporá a representação do segmento: **Egressos** do CONSELHO DIRETOR, do IFPI Campus Oeiras

_____, _____ / _____ / 2018 - _____ h _____ min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento)

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

Chapa para representante do Conselho Diretor – **SOCIEDADE CIVIL**

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no campus _____, na condição de candidato a TITULAR, e eu, _____, matrícula SIAPE _____ lotado no Campus _____, ocupante do cargo de _____ na condição de candidato a SUPLENTE, vimos por meio desta requerer a inscrição de nossa chapa junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação do segmento de **Sociedade Civil** no CONSELHO DIRETOR do IFPI Campus Oeiras.

Declaramo-nos cientes do **Edital de Convocação e Normas** que rege este processo, bem como declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da chapa composta pelos servidores

_____ (titular) e _____ (suplente)

como candidatos para eleição que comporá a representação do segmento: **Sociedade Civil** do CONSELHO DIRETOR, do IFPI Campus Oeiras

_____, ____/____/2018 - ____h ____min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento)

ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO

Chapa para representante do Conselho Diretor – **SETOR PRODUTIVO**

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no campus _____, na condição de candidato a TITULAR, e eu, _____, matrícula SIAPE _____ lotado no Campus _____, ocupante do cargo de _____ na condição de candidato a SUPLENTE, vimos por meio desta requerer a inscrição de nossa chapa junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação do segmento de **Setor produtivo** no CONSELHO DIRETOR do IFPI Campus Oeiras.

Declaramo-nos cientes do **Edital de Convocação e Normas** que rege este processo, bem como declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da chapa composta pelos servidores

_____ (titular) e _____ (suplente)

como candidatos para eleição que comporá a representação do segmento: **Setor produtivo** do CONSELHO DIRETOR, do IFPI Campus Oeiras

_____, ____/____/2018 - ____h ____min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento)

Anexo VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO FISCAL DE CANDIDATO AO CONSELHO DIRETOR

Eu, _____ candidato para as Eleições do Conselho Diretor do IFPI do seguimento _____, vimos, através deste, requerer inscrição junto à Comissão Eleitoral, do fiscal abaixo relacionado:

	Nome do Fiscal (Legível)	Mesa Receptora	Campus do IFPI
Titular			

Declaramos estar cientes do **Edital de Convocação e Normas** publicado pela Comissão Eleitoral.

_____, ____/____/2018

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição de Fiscais

Recebemos a inscrição do fiscal _____ da chapa composta por: _____ como candidatos para a **eleição que comporá a representação do segmento:** _____ ao CONSELHO DIRETOR do IFPI Campus Oeiras.

_____, ____/____/2018 - ____h ____min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento)